

## COMUNICADO Nº 7/REIT - CEC/IFRO, DE 05 DE MAIO DE 2023

**Aos Estudantes e Servidores do Instituto Federal de Rondônia**

**Sobre o sistema de votação e aparente duplicidade de votos**

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 07/REIT-CONSUP/IFRO/2023 (1882809), os autos do Processo nº 23243.003728/2023-31, e ainda, a Resolução nº 09/REIT – CONSUP/IFRO (1891619), TORNA PÚBLICO este comunicado, após a recepção de questionamentos de servidores/eleitores da comunidade acadêmica sobre o sistema de votação e a aparente duplicidade de votos.

1. A escolha de Reitor e de Diretores(as) Gerais no IFRO ocorre virtualmente, através de acesso ao SUAP. Os votos são computados através do Sistema Helios.
2. Dentro do período programado para a eleição - no caso deste pleito, das 7h30min às 22h00min do dia 5 de maio de 2023 - o eleitor pode votar apenas uma vez. No entanto, pode alterar seu voto quantas vezes quiser, enquanto o período de votação estiver aberto. Sendo assim, mesmo depois de registrar seu voto, um eleitor pode retornar ao sistema e registrar uma alteração na sua escolha. Vale lembrar que apenas o último voto registrado será computado, uma vez que o registro dos votos é realizado e mantido no sistema através do CPF de cada eleitor ou eleitora.
3. Ressaltamos ainda que no caso de servidores que também estão matriculados como estudantes, a votação ocorre apenas enquanto servidor, mesmo que o acesso ao ambiente de votação seja realizado pelo SUAP com o seu login de estudante. Isso porque a Resolução que normatiza a eleição define que nestes casos é permitido apenas um voto e porque este controle também é realizado pelo CPF do eleitor ou eleitora.

Sendo assim, informamos que não há possibilidade de um eleitor ou eleitora votar mais de uma vez, mas sim de alterar o seu voto, mesmo depois de que este tenha sido depositado na urna. Neste caso, a opção anterior é imediatamente descartada em razão do novo voto registrado.

Porto Velho, 5 de maio de 2023

**REINALDO LIMA PEREIRA**

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Resolução nº 7/REIT - CONSUP/IFRO, de 17 de Março de 2023

Instituto Federal de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Lima Pereira, Presidente da Comissão**, em 05/05/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1926118** e o código CRC **D117DAC5**.